

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. **O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, por intermédio da Pregoeira Leticia P. Voltz Alfaro (Termo de cooperação técnica CFO/CRO-RS), torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à prestação do serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado.

1.2. No **dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sede do CFO, no prédio em Brasília situado no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, da licitação em epígrafe.

### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor preço - valor total global em lote único**.

### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, prestação do serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado no prédio do CFO, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por

procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, **deverá ser apresentada comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, além da comprovação deve ser realizada a declaração conforme Modelo do Anexo VI**, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 (linhas adiante) deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

|   |   |
|---|---|
| <p><b>ENVELOPE Nº 01</b><br/><b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº</b><br/><b>01/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b><br/><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p> | <p><b>ENVELOPE Nº 02</b><br/><b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº</b><br/><b>01/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b><br/><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p> |
|---|---|

|  |  |
|--|--|
| <b>TELEFONE DO LICITANTE<br/>E-MAIL DO LICITANTE</b> | <b>TELEFONE DO LICITANTE<br/>E-MAIL DO LICITANTE</b> |
|--|--|

6.2. Os licitantes deverão entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concordam com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (**Anexo II**).

6.3. **A não apresentação da declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata dos licitantes.**

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada/s em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.

6.5.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta/s alternativa/s.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.4 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pela Pregoeira para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global mensal no lote 1 e o autor da proposta de menor valor total no lote 2, bem como todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) às menores propostas em cada um dos 2 lotes.

**7.3.1. O valor máximo de referência para a aquisição e instalação dos 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar condicionado conforme descrição técnica do termo de referência (Anexo I) é de R\$ 176.345,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos analisados os valores médios das cotações prévias. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**7.3.2. Para fins de resultado e classificação da licitação, será considerado o valor total global em lote único, devendo estar discriminado na proposta o valor nominal dos aparelhos e o valor nominal da instalação, incluídos todos os gastos diretos e indiretos, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

7.3.3. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CFO, sendo que a fase de lances tomará esses preços como referência.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 7.3, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite do valor previsto no item 7.3.3 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002).

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global anterior.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.10.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor total global mensal no lote 1 e ao menor valor total no lote 2, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.10.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocados os demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.11. Caso não haja oferta de lances em algum dos lotes e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes em cada lote, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.13. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global mensal no lote 1 e de menor valor total no lote 2 quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.14. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar em cada um dos lotes, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

7.16. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.17. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso de 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente o fornecimento dos veículos nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços.

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da/s sessão/ões. As respostas serão realizadas pela Pregoeira e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da/s sessão/ões e declarado/s o/s licitante/s vencedor/es pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas a Pregoeira, dando entrada no Protocolo do CFO no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CFO, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Findo o processo licitatório e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será/ão o/s licitante/s vencedor/es convocado/s para comparecer/em à sede do CFO, no prédio em Brasília situado no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF, para a assinatura do/s contrato/s (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi/ram submetido/s a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do CFO), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação, para cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, iniciando na data de suas assinaturas, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivos, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

10.3. Deixando o/s adjudicatário/s de assinar/em o/s contrato/s no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao/s faltoso/s, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, em cada lote, sendo o/s respectivo/s licitante/s declarado/s vencedor/es.

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela/s empresa/s vencedora/s serão fixos e irrevogáveis durante a vigência dos contratos.

10.5. Incumbirá ao CFO providenciar, à sua conta, a publicação do extrato dos contratos no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de suas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6. Os contratos resultantes da presente licitação só terão validade depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

11.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CFO.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total nem parcial, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CFO, desde que não afetem a boa execução do contrato.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CFO a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

11.6. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos (após a devida

instalação), e o saldo residual de 50% do valor contratado 30 dias após o pagamento da primeira parcela, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

11.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CFO poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CFO terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

11.10. O CFO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CFO.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Contratada/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do objeto do processo, em seus dois lotes, correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CFO poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos

artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e nos contratos a serem firmados, por parte da/s CONTRATADA/S, assegurará ao CFO o direito de rescindir os contratos, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;

- b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;
- c) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira;
- e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;
- f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) ANEXO VII** - Minuta de Contrato

15.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito às contratações.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CFO.

15.8. O foro da Justiça Federal do Distrito Federal é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como às adjudicações, contratações e execuções dele decorrentes.

15.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Brasília, 31 de julho de 2017.

**Letícia Voltz Alfaro,**  
Pregoeira do CFO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado para o Conselho Federal de Odontologia – CFO, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos Produtos a serem fornecidos”.

### 2. Justificativa Pública

O Conselho Federal de Odontologia é uma Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui um vasto quadro de colaboradores, considerando também os seus estagiários, os quais desenvolvem as mais diversas atividades, que necessitam dispor de um ambiente agradável que viabiliza a plena e perfeita execução de suas atividades. Considerando que o referido Conselho está em processo de mudança de sede da cidade do Rio de Janeiro para Brasília se faz necessário a aquisição de condicionadores de ar condicionado que se adequem ao novo prédio, que está em fase adaptação para sediar esta Autarquia Federal, faz-se mister elaborar o presente processo para que sejam instalados nesta sede todo o aparelhamento de climatização.

Destaca-se que em caso de indisponibilidade dos aparelhos de climatização durante o período de funcionamento do Conselho, causará transtornos às atividades laborativas dos procuradores, servidores e visitantes, expondo-os a temperaturas elevadas, desconfortáveis e inadequadas ao desempenho de suas respectivas funções.

Para adequação da estrutura física existente do edifício, atendendo a necessidade de climatização, tendo em vista a utilização das salas como área de trabalho, os aparelhos de ar-condicionado atenderão aos requisitos de economia de energia, com a aquisição de aparelhos modernos com tecnologia de ponta – sistema inverter. Os novos aparelhos serão instalados na sala de reunião, Centro de Processamento de Dados, salas técnicas e administrativas, distribuídas pelo prédio em Brasília situado *no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF*

### 3. Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos

**3.1.** O vencedor da licitação deverá assinar o contrato e cumprir com todas obrigações previstas, que sejam, genericamente, fazer a instalação e entrega de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado ao Conselho Federal de Odontologia, conforme as especificações a seguir.

**3.2.** Os aparelhos de ar-condicionado objeto da contratação terão as seguintes características:

**3.2.1.** Aparelho de ar-condicionado modelo Split, com capacidade de 12.000 (doze mil) BTU's, ciclo frio, com controle remoto sem fio, timer, sleep, com consumo de energia classe A (baixo consumo até 1100w), tensão de 220 V, cor da evaporadora branco;

**3.2.2.** Os equipamentos devem possuir tubulação do fluido refrigerante compatível na linha de líquido com 1/4 (um quarto) de polegada e na linha de gás com 3/8 (três oitavos) de polegada;

**3.2.3.** Os equipamentos devem operar com tecnologia "Inverter" – gás R-410A e não com o R-22, o qual não foi recomendado por ser nocivo ao meio ambiente.

**3.2.4.** Os equipamentos devem possuir filtros de ar e badeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada.

**3.3.** Cabe referir quais são as condições a serem atendidas no local das instalações do CFO no que diz respeito às tubulações e previsões existentes:

**3.3.1.** As tubulações do fluido refrigerante – gás – já existentes são de 1/4 (um quarto) de polegada na linha de líquido e 3/8 (três oitavos) de polegada na linha de gás;

**3.3.2.** As tubulações do fluido refrigerante – gás – já existentes são de cobre e não excedem 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Além disso, toda a tubulação foi isolada termicamente, de modo a evitar a condensação do sistema. A tubulação de dreno existente foi feita em material de PVC para o escoamento da água da condensação;

**3.3.3.** As interligações de comandos elétricos foram feitas com cabo PP. Os disjuntores estão de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica.

**3.4.** Os aparelhos deverão ser entregues e instalados na Sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO, em horário a combinar, no endereço: **Quadra CA-07, Lote 2, Lago Norte, em Brasília/DF, CEP 71.503-507.**

**3.5.** A entrega deverá ser efetivada pela Fornecedora em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**

**3.6** A instalação de todos os 65 (sessenta e cinco) aparelhos deve se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do prazo de entrega prevista no item 3.5.

**3.7.** No caso de recebimento de equipamentos com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao Conselho Federal de Odontologia a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CFO.

**3.8.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, original do fabricante e em linha de produção atual.

**3.9.** A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) equipamento (s) em que se verifique (m) dano (s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do (s) mesmo (s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**3.10.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais.

**3.11.** A CONTRATADA deverá apresentar carta do fabricante devidamente autenticada e direcionada ao Conselho Federal de Odontologia, declarando que a empresa participante é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica para os equipamentos ofertados – junto com a documentação de habilitação.

**3.12.** Os aparelhos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

**3.13.** Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos:

**3.13.1.** Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.13.2.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelos fiscais do Contrato, após a instalação e funcionamento dos equipamentos de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos, cujo prazo está previsto no item 3.5.

#### **4. Das Obrigações da Empresa Fornecedora**

**4.1.** Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e prestação dos serviços objeto do processo, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, isto é: **fornecimento e instalação dos aparelhos objetos do contrato**, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos aparelhos.

**4.1.3.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo Conselho Federal de Odontologia, durante a vigência do contrato.

**4.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Federal de Odontologia.

**4.1.5.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Conselho Federal de Odontologia.

**4.1.6.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho Federal de Odontologia, quanto aos serviços contratados.

**4.1.7.** Prestar esclarecimentos ao Conselho Federal de Odontologia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**4.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Conselho Federal de Odontologia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados. A fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Conselho Federal de Odontologia.

**4.1.10.** Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o Conselho Federal de Odontologia todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**4.1.11.** Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao Conselho Federal de Odontologia para responder pela correta execução dos serviços.

**4.1.12.** Responsabilizarem-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

**4.1.13.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**4.1.14.** Comunicar ao Conselho Federal de Odontologia, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CFO.

**4.1.15.** Garantir o funcionamento dos aparelhos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

**4.1.16.** Fornecer o manual do usuário e demais documentações pertinentes.

**4.1.17.** Fornecer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

**4.1.18.** Promover as instalações de todos os equipamentos de ar-condicionado, tendo em vista o disposto 3.2 e 3.3 com seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**4.1.19.** Durante a execução dos serviços, ter os seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação.

**4.1.20.** A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos de no mínimo 12 (doze) meses. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia de igual período.

**4.1.21** A CONTRATADA deve possuir por ocasião da contratação sede ou filial no Distrito Federal, local onde serão prestados os serviços de manutenção durante a garantia.

**4.1.22** A CONTRATADA deve entregar e instalar os produtos na Sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO, em horário a combinar, no endereço: **Quadra CA-07, Lote 2, Lago Norte, em Brasília/DF, CEP 71.503-507.**

**4.1.23** A entrega deverá ser efetivada pela Fornecedora em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial, sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.

**4.1.24** A instalação de todos os 65 (sessenta e cinco) aparelhos deve se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do prazo de entrega prevista no item 7.1.23.

**4.1.25.** No caso de recebimento de produtos com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao Conselho Federal de Odontologia a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a CONTRATADA entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CFO.

**4.1.26.** Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

**7.1.27.** A CONTRATADA deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.1.28.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais, pelos vícios ocultos.

**4.1.29.** Os produtos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos:

**a.** Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. A instalação deve se dar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do prazo da entrega dos aparelhos.

**b.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo fiscal do Contrato, após a instalação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da finalização das instalações de todos os equipamentos.

**4.1.30** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços na sede da contratante, bem como por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato oriundo deste processo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4.1.31** A CONTRATADA deve fornecer todos os EPI's aos seus funcionários por ocasião da instalação dos aparelhos de ar condicionado, sendo a única responsável por qualquer dano ou prejuízo que ocorrer nas dependências do CFO por ocasião da prestação dos serviços.

**4.1.32** A CONTRATADA deve atender a todas as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital que faz parte integrante do contrato.

## **5. Das Obrigações do Conselho Federal de Odontologia.**

**5.1.** Será responsabilidade do Conselho Federal de Odontologia, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora no prédio onde se encontra a sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 5.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.
- 5.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.
- 5.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela fornecedora, independentemente da fiscalização realizada pela fornecedora, responsável pela correta execução dos serviços.
- 5.1.7. Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.
- 5.1.8. Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 5.1.9. Acompanhar a fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a fornecedora desatender tais requisitos.
- 5.1.10. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.1.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

## **6. Do pagamento**

- 6.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CFO a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.
- 6.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos (após a devida instalação), e o saldo residual de 50% do valor contratado 30 dias após o pagamento da primeira parcela, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 6.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CFO poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Conselho Federal de

Odontologia terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**6.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**6.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.

**6.6.** O Conselho Federal de Odontologia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**6.7.** A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do Conselho Federal de Odontologia.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **7. Da validade das propostas e do reajuste**

**7.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

## **8. Dos ambientes onde serão instalados os equipamentos:**

**1º Andar- 101, 102,103,104,105,106,107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115;**

**2º Andar - 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215;**

**3º Andar – 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315;**

**4º Andar - 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409;**

**Térreo - 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14;**

**Totalizando 68 salas.**

## **9. Da Vistoria**

**9.1.** Poderá ocorrer vistoria do local onde será executado o serviço, a fim da empresa licitante tomar conhecimento das condições e da real situação das salas onde deverão ser instalados os aparelhos de ar condicionado.

**9.2.** Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como avaliação dos locais, etc.

**9.3.** A licitante interessada em participar deste certame poderá vistoriar o local bastando marcar um horário e um dia pelo telefone (61) 3033-4499 com o Senhor Alúísio.

**9.4 A vistoria é opcional e sua não realização não impede as empresas de participarem da presente licitação e nem a eximem de qualquer das obrigações previstas.**

#### **10. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.**

**10.1.** Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global.

**10.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada produto a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, considerando até a quarta casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**10.3.** O valor estimado o objeto, obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Compras do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica entre o CFO e o CRO/RS, conforme pesquisa de preços anexadas aos autos, **é de R\$ 176.345,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**10.4. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

**10.5. Quanto ao valor estimado da contratação, ele será exatamente o previsto para o valor total global em lote único R\$ 176.345,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais), incluído todos os custos dos 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar condicionado e instalações.**

**10.6.** A quantidade de equipamentos e os valores estimados unitário e globais de acordo com pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontram na tabela abaixo:

| Item Descrição                  | Quantidade | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio Total (R\$) |
|---------------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| Ar Condicionado<br>12.000 BTU's | 65         | R\$ 2.713,00               | R\$ 176.345,00          |

## 11. Da Vigência

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, e prorrogando-se até o final do prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos produtos.

## 12. Da Contratação

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Termo de Contrato, celebrado entre a União por intermédio do Conselho Federal de Odontologia (na qualidade de CONTRATANTE) e a licitante vencedora (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, do Edital e seus Anexos e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

**12.3.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, e demais cominações legais.

**12.4.** Antes da assinatura do contrato, será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, bem como a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**12.5.** A publicação resumida do contrato será publicada na Imprensa Oficial, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias contados daquela data.

**12.6.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 13. Da Fiscalização

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado FISCAL, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a contratante reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla completa fiscalização.

**13.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**13.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao  
Conselho Federal de Odontologia, CFO/RS  
Pregoeira  
Brasília/Distrito Federal

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Ao  
Conselho Federal de Odontologia, CFO/RS  
Pregoeira  
Brasília/Distrito Federal

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2017**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| <b>Item Descrição</b>           | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário – ar condicionado</b>  | <b>Valor Total</b>               |
|---------------------------------|-------------------|--|----------------------------------|
| Ar Condicionado<br>12.000 BTU's | 65                | R\$                                      | R\$                              |
|                                 |                   | <b>Valor instalação -unitário</b><br>R\$ | <b>Valor total</b><br>R\$        |
|                                 |                   |  | <b>Valor total global</b><br>R\$ |

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_  
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

TELEFONE:

\_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

\_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

\_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/2017.

CARIMBO DO CNPJ:

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: [leticia@crors.org.br](mailto:leticia@crors.org.br)

O não envio dos dados solicitados eximirá o CFO de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

A Pregoeira.

*cfo*



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Conselho Federal de Odontologia, CFO/RS  
Pregoeira  
Brasília/Distrito Federal

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 01/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Brasília, ..... de ..... de 2017

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº .....

**Contrato nº ....., de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, para o Conselho Federal de Odontologia, que entre si celebram o CFO e a empresa (nome da empresa).**

O **Conselho Federal de Odontologia CFO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, prédio em Brasília situado no centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Juliano do Vale, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 01/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado para o Conselho Federal de Odontologia – CFO, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Serviços”, no termo de referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a aquisição e instalação dos 65 (sessenta e cinco) aparelhos de ar condicionado.

**2.1.4.** Não há previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente contrato.

**2.1.5.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

**2.1.6.** Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da cláusula terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CFO a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**3.2.** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos (após a devida instalação), e o saldo residual de 50% do valor contratado 30 dias após o pagamento da primeira parcela, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedor há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**3.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CFO poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CFO terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**3.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**3.6.** O CFO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.7.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CFO.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e prestação dos serviços objeto do processo, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, isto é: **fornecimento e instalação dos aparelhos objetos do contrato**, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos aparelhos.

7.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo Conselho Federal de Odontologia, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Federal de Odontologia.

7.1.5. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Conselho Federal de Odontologia.

7.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho Federal de Odontologia, quanto aos serviços contratados.

7.1.7. Prestar esclarecimentos ao Conselho Federal de Odontologia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Conselho Federal de Odontologia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados. A fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

**7.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Conselho Federal de Odontologia.

**7.1.10.** Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o Conselho Federal de Odontologia todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**7.1.11.** Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao Conselho Federal de Odontologia para responder pela correta execução dos serviços.

**7.1.12.** Responsabilizarem-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

**7.1.13.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**7.1.14.** Comunicar ao Conselho Federal de Odontologia, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CFO.

**7.1.15.** Garantir o funcionamento dos aparelhos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

**7.1.16.** Fornecer o manual do usuário e demais documentações pertinentes.

**7.1.17.** Fornecer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

**7.1.18.** Promover as instalações de todos os equipamentos de ar-condicionado, tendo em vista o disposto 3.2 e 3.3 do Termo de Referência – Anexo I.

**7.1.19.** Durante a execução dos serviços, ter os seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação.

**7.1.20.** A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos de no mínimo 12 (doze) meses.

**7.1.21** A CONTRATADA deve possuir por ocasião da contratação sede ou filial no Distrito Federal, local onde serão prestados os serviços de manutenção durante a garantia.

**7.1.22.** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços na sede da contratante, bem como por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato oriundo deste processo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.1.23** A CONTRATADA deve fornecer todos os EPI's aos seus funcionários por ocasião da instalação dos aparelhos de ar condicionado, sendo a única responsável por qualquer dano ou prejuízo que ocorrer nas dependências do CFO por ocasião da prestação dos serviços.

**7.1.24** A entrega deverá ser efetivada pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato, de

acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial, sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.

**7.1.25** A instalação de todos os 65 (sessenta e cinco) aparelhos deve se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do prazo de entrega prevista no item 7.1.24.

**7.1.26** Os produtos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos:

**a.** Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. A instalação deve se dar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do prazo da entrega dos aparelhos.

**b.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo fiscal do Contrato, após a instalação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da finalização das instalações de todos os equipamentos.

**7.1.27.** No caso de recebimento de equipamentos com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao Conselho Federal de Odontologia a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CFO.

**7.1.28.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, original do fabricante e em linha de produção atual.

**7.1.29** A CONTRATADA deve atender a todas as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital que faz parte integrante do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CFO em Brasília, mediante agendamento, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**8.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada, independentemente da fiscalização realizada pela contratada, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

**8.1.6.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.7.** Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a contratada desatender tais requisitos.

**8.1.8.** Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**8.1.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CFO o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que ratificam os termos do presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

